



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 064/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir Imóvel Urbano e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ - Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a compra do Imóvel denominado lote nº 12 da quadra 42, do Loteamento Julimar, no valor de C\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) destinado a construção de um prédio para o Destacamento da Polícia Militar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte verba orçamentária que o Executivo fica autorizado a suplementar em C\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

0.2 - Administração Geral

0.1 - Divisão de Administração

4110 Obras e Instalações.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 de dezembro de 1990

CHAPADÃO DO SUL MS

  
Edwino R. Schultz

MOD. 08